



RECOMENDAÇÃO Nº 041/2025

O Conselho Estadual de Saúde - CES-ES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual Nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016 e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância com as deliberações da 262ª Reunião Ordinária, que ocorreu no dia 20 de Março de 2025.

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 200, prevê como competência do SUS a execução de ações de vigilância de saúde do trabalhador;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê como atribuição dos Municípios a execução de ações de saúde do trabalhador, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores, bem como o acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população;

Considerando que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estabelece como estratégia para sua execução a incorporação, pelas equipes de vigilância dos Municípios, da vigilância dos riscos ocupacionais nas empresas e estabelecimentos, observando as atividades produtivas presentes no território, bem como a análise da situação de saúde dos trabalhadores e da população do território;

Considerando a diretriz de organização da referência técnica municipal em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estabelecida na Resolução CNS 603, de 8 de novembro de 2018, que define que:

- Municípios com até 50.000 habitantes tenham pelo menos 01 referência em saúde do trabalhador;



- Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes tenham um Núcleo de Saúde do Trabalhador, com no mínimo 02 referências em saúde do trabalhador;
- Municípios de 100.001 a 500.000 habitantes que não sejam sede de CEREST possuam uma Coordenação Municipal de Saúde do Trabalhador composta por, no mínimo, 03 técnicos;

Dessa forma, o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo recomenda aos municípios capixabas que:

Garantam em suas estruturas de Vigilância em Saúde, a implementação da organização da referência técnica municipal em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme estabelecido na Resolução CNS 603/2018.

Vitória 24 de Março de 2025.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES
CES - SESA - GOVES
assinado em 26/03/2025 09:52:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 09:52:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIKA KARINE SIMOURA NOVELLI (TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5VND6W>